PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038, DE 2015

Dispõe sobre a criação do Programa de Orientação de Atividades Físicas nas praças públicas que possuam aparelhos de ginásticas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Orientação de Atividades Físicas nas praças públicas que possuam aparelhos de ginásticas, no âmbito do Município de Votorantim.

Art. 2° O programa a que se refere o artigo 1º contará com estagiários de educação física que orientem as pessoas na prática de exercícios para promover a saúde.

Art. 3º Para efetivo cumprimento do artigo 2º, a Administração Pública poderá firmar parcerias com universidades e associações multidisciplinares envolvidas no tema.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 30 de junho de 2015.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Trata a presente propositura da criação do Programa de Orientação de Atividades Físicas nas praças públicas que possuam aparelhos de ginásticas e da consequente contratação de estagiários de educação física pela Administração Pública Municipal, para incentivar e orientar as pessoas na prática de atividades físicas, com o intuito de promover a saúde.

Em virtude do aumento de pessoas que utilizam os aparelhos de ginástica em “academias ao ar-livre” de praças públicas, principalmente na Praça “Lecy de Campos”, onde o número de pessoas é ainda maior, professores de educação física e estudiosos, nos procuraram pois por diversas vezes verificaram irregularidades ao realizar os exercícios propostos pelos aparelhos, devido a falta de orientação. Com isso, o exercício acaba não fazendo o efeito que deveria, e algumas vezes, podendo até ser prejudicial, causando lesões.

Nesse contexto, os estudiosos afirmam que todos necessitam de uma boa orientação de exercício físico para a saúde e que ele deve contemplar pelo menos três formas de exercício: aeróbios, de fortalecimento muscular e de flexibilidade. Logo, pessoas por si mesmas, não têm condições de utilizar os aparelhos de ginástica, sem a devida orientação, para obter resultados que lhes promovam a saúde.

Em razão da relevância da matéria aqui tratada, o alcance da medida e o interesse público inerente, é que formulamos este projeto, contando com a manifestação favorável dos demais Vereadores.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador